



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº
018/2014 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa RETRÔ
PROJETOS DE RESTAURO
LTDA-EPP.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, portador da Cédula de Identidade nº **03.386.007-3**, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº **598.509.687-49**, e a empresa **RETRÔ PROJETOS DE RESTAURO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.392.889/0001-98**, sediada na **Rua 15 de Novembro, nº 10, Setor Santana, Goiás-GO**, representada neste ato pelo **Sr.ª SIMONE VIANA DE SIQUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº **1.738.248**, expedida pelo SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº **819.967.301-00**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.003.208/2013-14**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do **prazo de vigência contratual** por mais 06 (seis) meses, terminando em **12 de agosto de 2015**, e do **prazo de execução dos serviços** por mais 03 (três) meses, terminando em **19 de março de 2015**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

[Assinaturas manuscritas]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

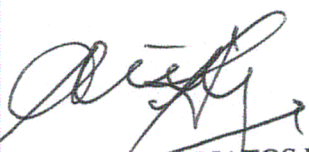
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

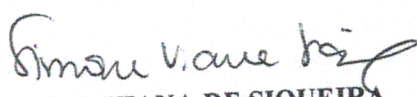
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 15 de Janeiro de 2015


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
EPP


SIMONE VIANA DE SIQUEIRA
RETRÔ PROJETOS DE RESTAURO LTDA-

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: **DAVI A. RAEDER**

CPF: **380 914 397-57**

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: **Rafaela Lima Arantes**

CPF: **784.744.181-00**